



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) CEP: 97390- 000

## LEI Nº 3.303 DE 17 DE MARÇO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento da Secretaria de Obras e Transportes.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

07.01 04.122.0206 1.022 – AQUIS VEICULOS E MÁQUIN RODOV

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Art. 2º Serve de recurso para o crédito especial autorizados no artigo 1º a redução no crédito orçamentário abaixo especificado:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 04.122.0200 1.004 – AQUISIÇÃO VEICULO GABINETE

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 17 de Março de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmen Monteiro do Amaral  
Secretaria de Administração